

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

LEI Nº 1.388/2000.

" Cria cargos no quadro de Pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado e incorporado ao quadro de pessoal do Município o Nível de vencimento Profissionais de Saúde PS-7.

ART. 2º - O quadro de Níveis de Profissionais de Saúde passa a ser o abaixo especificado:

NÍVEL	VENC	CIMENTO
PS-1	R\$	336,00
PS - 2	R\$	352,80
PS - 3	R\$	370,43
PS-4	R\$	388,95
PS - 5	R\$	550,00
PS - 6	R\$	800,00
PS-7	R\$	1.200,00

ART. 3º - Ficam criados e incorporados ao quadro de pessoal do Município os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - CLASSE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

- a) 1 (Um) Psicólogo;
- b) 1 (Um) Farmacêutico;
- c) 1 (Um) Assistente Social.

II - CLASSE DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO:

- a) 1 (Um) Coordenador de Serviços e Programas de Saúde;
- b) 1 (Um) Inspetor Sanitário

III - CLASSE DE NÍVEL MÉDIO:

a) 4 (quatro) Agentes Sanitários.

IV - CLASSE DE AUXILIARES:

a) 52 (cinquenta e dois) Agentes Comunitários de Saúde.







CGC 10.132.777/0001-63 RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

V – CLASSE DE AGENTE ADMINISTRATIVO:

- a) 5 (cinco) agentes administrativo.
- ART. 4º Os cargos de que trata o artigo anterior terão os seguintes níveis e vencimentos iniciais:
- I Psicólogo, nível PS 5, salário inicial de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
 - II Farmacêutico, nível PS 6, salário inicial de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- III Assistente Social, nível PS 5, salário inicial de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
 - IV Agente Sanitário, nível TM 6, salário inicial de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- V Coordenador de Serviços e Programas de Saúde, nível PS 7, salário inicial de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
 - VI Inspetor Sanitário, nível PS 6, salário inicial de R\$ 800,00(oitocentos reais).
 - VII Agente Comunitário de Saúde, nível SG 1, salário inicial de R\$. 136,00 (cento e trinta e seis reais);
 - VIII Agente Administrativo, nível AA 1, salário inicial de R\$ 136 (cento e trinta e seis reais).
 - ART. 5º Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante Concurso Público, de provas e títulos, ressalvados o disposto no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 1.382, de 05 de novembro de 1999.
 - ART. 6° As atribuições e requisitos dos cargos são os constantes dos anexos I a VIII que passam a fazer parte integrante desta Lei.
 - ART. 7º Ficam extintos 52 (cinquenta e dois) cargos em comissão de Agentes Comunitários de Saúde, símbolos "AS".
 - ART. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.
 - ART. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
 - ART. 10 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de janeiro de 2.000.

PLÁCIDO ROBERTO LEITE DOS SANTOS **PREFEITO**

id helet fled fl





CGC 10.132.777/0001-63 RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência especializada a população em geral nos postos de saúde, casas de saúde, unidades móveis, e em campanhas realizadas pala Secretaria de Saúde, nas áreas de Psicologia e outras atividades de sua especialidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar assistência de sua especialidade a população em geral;
- Atestar a necessidade de licenças ao servidores;
- Orientar a população em campanhas de prevenção de saúde;
- Acompanhar pacientes necessitados de orientação;
- Acompanhar alunos necessitados de tratamento psicológico;
- Prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde;
- Executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.

REQUISITOS DO CARGO

1- Instrução:

Curso Superior Completo em Psicologia.

2- Experiência:

Mínima de 1(um) ano.

3- Iniciativa:

Requer iniciativa para tomada de decisões simples ou complexas, conforme o caso, utilizando processos variados.

4- Esforços Físicos:

A atividade requer esforço mental, e mínimo de esforço físico.







CGC 10.132.777/0001-63
RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exerce as atividades relacionadas com a sua especialização no atendimento ao funcionamento de farmácias hospitalares.

DESCRIÇÃO DETALAHADA:

- Cumprir e fazer cumprir a legislação atinente as atividades hospitalares e relativas a assistência farmacêutica;
- Estimular a implantação e o desenvolvimento da farmácia clínica;
- Exercer atividade de pesquisa, desenvolvimento de tecnologia farmacêutica no preparo de medicamentos e germicidas;
- Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente todos os setores que compõem a farmácia hospitalar de forma a assegurar-lhe características básicas, bem como contribuir para o seu funcionamento em harmonia com o conjunto da unidade hospitalar.

REQUISITOS DO CARGO:

 Instrução: Ter formação superior em Farmácia.

 Experiência: Mais de 1(um) ano.

3- Iniciativa:

Requer iniciativa para tomada de decisões simples ou complexas relativo ao desempenho das funções sob qualquer situação.

 4- Esforço Físico: As Atividades requerem o mínimo de esforço físico.







CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Presta assistência especializada a população em geral nos postos de saúde, casas de saúde, unidades móveis, em campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde, acompanha pacientes internos e outras atividades de sua especialidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Presta assistência de especialidade a população em geral;
- Orientar a população em campanhas de prevenção de saúde;
- Acompanhar com assistência direta pacientes internados nas casa de saúde e postos médicos;
- Prestar assessoramento ao Conselho Municipal de Saúde;
- Executar outras atividades inerentes a sua especialidade ou que lhe sejam solicitadas pelo seu superior hierárquico.

REQUISITOS DO CARGO

 Instrução: Curso Superior Assistência Social.

2- Experiência: Mínima de 1(um) ano.

3- Iniciativa:

Requer iniciativa para tomada de decisões simples ou complexas, conforme o caso, utilizando processos variáveis.

4- Esforço Físico:

A atividade requer esforço mental, e o mínimo de esforço físico.







CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DE SAUDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Participar da elaboração do diagnóstico analises do processo saúde-doença da população e seus determinantes, propondo medidas destinadas ao controle e/ou erradicação de doenças e agravos a saúde coletiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar controle de regularidade e qualidade dos instrumentos de registro, codificando os dados contidos nos documentos de notificação, com visitas a informações a saúde.
- Participar da análise do estado de saúde da população, em determinados espaços geográficos e temporais, suas tendências e seus determinantes, detectando e investigando situações especiais de saúde e doença.
- Realizara a coleta sistemática de dados relativos aos eventos vitais(nascimento e óbito) doenças e outros agravos a saúde de interesse epidemológico, com instrumentos de registros determinados pela instituição.
- Participar pesquisas e estudos especiais na área de saúde coletiva.
- Participar das atividades de administração de planos e programas de desenvolvimento de recursos humanos em saúde coletiva.
- Participar da elaboração de instrumentos de controle e avaliação de qualidade dos serviços, insumos, produtos, meio ambiente e da saúde da população.
- Educação continuada das Equipes de Saúde.
- Acompanhamento do trabalho das Equipes de Saúde.
- Organização das unidades de saúde US (proposição e acompanhamento processo de adequação da estrutura física das unidades, solicitação e acompanhamento da aquisição dos equipamentos básicos, apoio as equipes de saúde para implantação das rotinas de serviços e outros.
- Implantação de protocolos de processos de trabalho (rotinas padronizadas).
- Atuação junto ao Conselho Municipal de Saúde (apresentação da proposta dos PS, de critérios de implantação de relatórios sistemáticos, outros).
- Implantação e utilização dos Sistema de Informações de Atenção Básica SIAB.
- Reuniões sistemáticas com as Equipes de Saúde.
- Promoção de intercâmbio entre as Equipes de Saúde e delas com outros grupos.
- Articulação intersetorial para a viabilização dos objetivos dos Postos de Saúde (com outras áreas do setor público: educação, assistência social, agricultura, cultura, saneamento, outras).
- Divulgação das vantagens e resultados alcançados pelos Postos de Saúde.
- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS DO CARGO:

Curso Superior Completo, com especialização em saúde pública.

6- Experiência:

Mínimo de 1(um) ano.

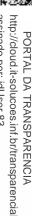
O cargo requer habilidade para tomada de decisões simples, relativas a natureza do cargo.

Alber

Esforco Físico:

O trabalho é rotineiro e simples, requer um mínimo de esforço físico.





CGC 10.132.777/0001-63 RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇO DE NÍVEL SUPERIOR CATEGORIA FUNCIONAL: INSPETOR SANITÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar a equipe de inspeção na área de alimentos, saneamento e meio ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiação ionizantes, exercício profissional e dos ambientes do trabalho;
- Analisar os laudos de inspeção e pareceres técnicos;
- Fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde,
- Analisar projetos arquitetônicos dos estabelecimentos, sujeitos a fiscalização sanitária:
- Capacitar profissionais para exercer serviços de fiscalização;
- Apoiar e assessorar os municípios nas atividades de fiscalização;
- Normatizar procedimentos relativos a fiscalização sanitária;
- Manter intercâmbio com instituições de pesquisa, visando viabilizar, intensificar e melhorar a qualidade das fiscalizações;
- Realizar fiscalização conjunta com o Ministério Público, Secretaria Estadual e Secretaria da Fazenda Estadual e Secretarias Municipais.
- Preencher e assinar os autos de infração, intimação, apreensão, inutilização, coleta de amostras e multa decorrentes da fiscalização;
- Fazer relatório diário das fiscalizações de alimentos, saneamento e meio ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes e análise de projetos;

REQUISITOS DO CARGO:

- 9- Conhecimentos: Curso Superior Completo.
- 10-Experiência: Mínimo de 1(um) ano.
- 11-Iniciativa:

O cargo requer habilidade para tomada de decisões simples, relativas a natureza do cargo.

12-Esforço Físico:

O trabalho é rotineiro e simples







CGC 10.132.777/0001-63 RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL: SERVICO DE NÍVEL MÉDIO CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE SANITÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Auxiliar o inspetor sanitário nas fiscalizações de alimentos, saneamento e meio ambiente, medicamentos, serviços de saúde, sangue e hemoderivados, radiações ionizantes;
- Executar sob o comando e supervisão do inspetor sanitário, coletas de alimentos, medicamentos e água;
- Apoiar administrativamente as atividades de fiscalização;
- Executar atividades de fiscalização em eventos municipais, sob o comando e supervisão do inspetor sanitário.
- Fiscalizar indústrias de alimentos, bares, restaurantes, padarias, lanchonetes, engarrafadora de água mineral, hotéis, motéis, pousadas, albergues, casas de repouso, dedetizadoras, sistemas de abastecimento público de água, fábricas de gelo, limpadoras de fossas, comércio de água natural, mercado público, feiras livres, ambulantes, criatórios de animais, coleta, transporte e destino do lixo e dos refugos industriais e hospitalares, coletas e destino de excretos das condições sanitárias das zonas rurais. Controle de vetores, lavanderias, barbearias, salões de cabeleireiros afins, casas de banhos, saunas e instituto de beleza e estabelecimentos estabelecimentos afins, estações ferroviárias e rodoviárias, dos locais de esporte e recreações, acampamentos públicos, piscinas e balneários, academias de ginástica, estabelecimento veterinários, escolares, creches, hospitais, maternidade, ambulatórios, clínicas com e sem internamento, consultórios odontológicos, clínicas de fisioterapia, oficinas de prótese, farmácias, drogarias, bancos de sangue, dispensários, lactários, laboratórios de análises clínicas e anatomopatológicas e estabelecimentos afins, industrias farmacêuticas, distribuidoras de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos químicos, saneantes e domissanitários, cosméticos, industrias de saneantes e domissanitários, industrias de cosméticos, correlatos, importadoras de medicamentos, industriais de alimentos, correlatos, cosméticos, saneantes, hemocentros hemonúcleos, clinicas de Raio X, clinicas de hemodiálise, exercício profissional, farmácia hospitalar e Controle de infecção hospitalar, sob o comando do inspetor Sanitário.

REQUISITOS DO CARGO:

- 1- Conhecimentos: 2º Grau Completo.
- 2- Experiência: Mínimo de 1(um) ano.
- 3- Iniciativa:
 - O cargo requer habilidade para tomada de decisões simples, relativas a natureza do cargo.
- 4- Esforço Físico: O trabalho é rotineiro e simples, requer um mínimo de esforço físico.









CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

ANEXO VII

EXPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇO DE NÍVEL BÁSICO CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver ações básicas de saúde junto a população, de acordo com o nível de capacitação profissional, objetivando promover a saúde, principalmente através de prevenção de doenças.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Cadastrar as famílias da área.
- Estimular a organização da comunidade na identificação, análise e busca de soluções para os problemas de saúde.
- Realizar ações que visem promover a saúde materno-infantil, como: Estimular o aleitamento materno.

Promover a cobertura vacinal das crianças menores de 05 (cinco) anos.

Realizar a reidratação oral.

Realizar vigilância de crescimento e desenvolvimento das crianças maiores de 02 (dois) anos.

Realizar atividades de vigilância epdemológica.

Realizações que visem proteger a saúde do adulto e do trabalhador.

Atuar no controle de endemias e epidemias locais.

Executar ações de saneamento e de controle do meio ambiente.

Promover um elo de ligação entre a comunidade e o sistema de saúde.

Acompanhar pacientes com doenças de longa duração.

Registrar as atividades desenvolvidas no trabalho e encaminhá-las a coordenação municipal.

REQUISITOS DO CARGO:

1 - Conhecimento: Saber ler e escrever.

2 – Experiência: Mínimo de 01 (um) ano.

3 - Iniciativa:

O cargo requer habilidade para tomada de decisões simples, relativa a natureza do cargo.

4 - Esforço físico:

O trabalho é rotineiro e simples, requer o mínimo de esforço físico.

Alber





CGC 10.132.777/0001-63 RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

ANEXO VIII

EXPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇO DE NÍVEL BÁSICO CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades de menor complexidade e de natureza repetitiva na área de administração em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar a escrituração de livros, fichas e outro documento pelo processo manual ou através de datilografia.
- Realizar levantamento de dados.
- Auxiliar no tratamento em serviço, os funcionários lotados nos diversos órgãos.
- Manter contatos internos e externos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos
- Executar serviços datilográficos em geral.
- Executar serviços de cadastro, fichário e arquivo.
- Desenvolver outras atividades correlatas.

REQUISITOS DO CARGOS:

1 - Conhecimentos:

Ter completado ou estar cursando o 1º Grau maior. Ter prática em datilografia.

2 – Experiência:

Mais de 1 (um) ano.

3 – Iniciativa:

Redação própria.

Ótima datilografia.

Noções de legislação referente aos serviços municipais.

4 - Esforço Mental:

O ocupante do cargo deve efetuar esforço mental, compreensão dos problemas e capacidade para soluções de rotina. Habilidade para contatos frequentes com o público.



